



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**LEI Nº 3.323, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**

Autoriza o Município de Porto Velho a doar área de terra urbana ao Estado de Rondônia, para fins de construção do Quartel do Grupamento da Polícia Militar, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Porto Velho, autorizado a realizar doação de área de terra urbana ao Governo do Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 00.394.585/0003-33, o domínio pleno da área de terra urbana cuja localização está na Rua Rio Madeira, s/n, Distrito de Jaci-Paraná, deste Município e cadastrado nesta municipalidade sob inscrição fiscal nº 01.02.066.0832.001.

**Art. 2º** O Imóvel objeto desta doação está registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício sob matrícula nº 46.653, com área total de 5.138,22m<sup>2</sup> (cinco mil, cento e trinta e oito metros e vinte dois centímetros quadrados) e descrito como: lote de terras urbano nº 0832 - do Patrimônio desta Municipalidade; Situado na Quadra nº 066; Setor nº 02; situado na Rua Rio Madeira, s/n, Distrito de Jaci-Paraná; com perímetro de 288,09m; Limitando-se ao Norte com o lote nº 0900; ao Sul com a Rua Rondônia; a Leste, com o lote nº 0766; e a oeste, com a Rua Rio Madeira. Medindo o lote 64,99m de frente; 65,19m de fundos; 77,91m do lado direito; e 80,00m do lado esquerdo.

**Art. 3º** A área que trata o artigo anterior, destina-se à construção do Quartel do Grupamento da Polícia Militar no Distrito de Jaci-Paraná.

**Art. 4º** Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo em até 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**  
Prefeito



Assinado por **Leonardo Barreto De Moraes** - Prefeito - Em: 23/10/2025, 23:45:30